



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 841/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 720/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Isac Felix (PR), que dispõe sobre o horário de funcionamento das feiras livres no âmbito do Município de São Paulo. Deste modo, as feiras livres funcionarão todos os dias do ano, exceto nas datas relativas aos feriados de Natal e Ano Novo, sendo possível a alteração "pelo órgão competente da Administração Pública, exclusivamente a seu critério, de acordo com a conveniência e oportunidade, mediante prévia comunicação aos feirantes e ampla divulgação à população". Além disso, o funcionamento das feiras comuns ocorrerá entre as 6h00 até as 17h00.

Nos termos Decreto¹ regulamentador da matéria, atualmente as feiras livres, quanto à sua periodicidade, são classificadas em "comuns", realizadas uma vez por semana, em vias e logradouros públicos; e "confinadas", cuja realização ocorre uma ou mais vezes por semana, em áreas delimitadas.

O projeto ora apresentado inova quanto ao horário de comercialização para as feiras comuns, permitindo que ela ocorra entre as 7h30 da manhã até as 15h30 da tarde. Em decorrência desta inovação, a desmontagem tem a mesma duração, porém se inicia a partir das 15h30.

Conforme a justificativa apresentada pelo autor, atualmente existe "uma logística bastante complexa para a montagem de sua infraestrutura. para a carga e descarga dos produtos, assim como relativa à categorização dos grupos de comércio, separados por natureza e por forma de manuseio, como frutas, pescados, carnes, processados, comidas prontas, etc. São ao todo 21 grupos de alimentos e produtos em geral ofertados nas feiras livres. (...) A presente iniciativa visa otimizar a utilização da infraestrutura e logística envolvida, a fim de permitir aos feirantes e à população mais comodidade e maior flexibilidade para a realização de negócios".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 29 de maio de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Alfredinho - (PT) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Janaína Lima - (NOVO)

Jonas Camisa Nova - (DEM)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/05/2019, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.